



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Projeto de Lei nº 51/2018

Relator Designado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD

Trata-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objetivo é criar o Conselho Municipal de Cultura.

De início, cumpre destacar que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

O inciso II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal estabelece, ainda, que é de iniciativa privativa do Prefeito os projetos que disponham sobre a criação de órgãos da Administração Pública, como é o caso dos Conselhos Municipais.

A finalidade do presente projeto é instituir o Conselho Municipal de Cultura de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, determinando suas atribuições, estrutura e funcionamento.

Nos termos do artigo 2º da propositura, o Conselho Municipal de Cultura objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Assis.

Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2.017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Assis, no parágrafo único do artigo 14, autoriza a criação do Conselho Municipal de Cultura.

No entanto, no *caput* do artigo 6º do projeto, verifica-se um possível erro de digitação, pois o projeto visa criar o Conselho Municipal de Cultura e não de Esportes. Em vista disso, esta Comissão sugere uma



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

emenda modificativa para efetuar a correção.

Em face do exposto, nosso voto é pela apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº ____ AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018 - CCJ

O *caput* do artigo 6º do Projeto de Lei nº 51/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 12 (doze) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, sendo:”

Sala das Comissões, 06 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

